



Tribunal Regional Eleitoral - SE
Secretaria Judiciária
Coordenadoria de Gestão da Informação
Seção de Legislação e Jurisprudência

PORTARIA NORMATIVA Nº 62, DE 29 DE MAIO DE 2025

Institui, no âmbito do Tribunal Regional de Sergipe a Ação Contínua de Preservação e Conservação dos Acervos Históricos, Bibliográficos, Arquivísticos e Audiovisuais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, da Resolução 187, de 29 de novembro de 2016 (<https://www.tre-se.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2016/resolucao-n-187-de-29-de-novembro-de-2016>)(Regimento Interno do Tribunal), (<https://www.tre-se.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2016/resolucao-n-187-de-29-de-novembro-de-2016>)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.159/1991 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm), que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de acesso à informação e a proteção da memória institucional, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm) (LAI) e da Lei nº 13.709/2018 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)(LGPD);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas nas Resoluções CNJ nº 324/2020 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3376>) e nº 468/2022 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>), que tratam da gestão documental e da preservação da memória no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e institucional do acervo mantido pelo Tribunal; e

CONSIDERANDO a Agenda 2030 das Nações Unidas e o correlato Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 16) voltado à construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional de Sergipe, a Ação Contínua de Preservação e Conservação dos Acervos Históricos, Bibliográficos, Arquivísticos e Audiovisuais, com o objetivo de assegurar sua integridade, preservação, organização, digitalização e difusão, observados os princípios da transparência, memória institucional e interesse público.

Art. 2º A ação de que trata o art. 1º compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Levantamento, diagnóstico e inventário técnico do acervo existente;

II - Adoção de medidas de conservação preventiva e restauração de documentos e mídias;

III - Digitalização e indexação de acervos com valor permanente;

IV - Classificação e guarda adequada dos documentos conforme as normas arquivísticas;

OUVIZAP
ELEITORAL
m: 99948-1969

V - Promoção de acesso ao acervo digitalizado, respeitadas as restrições legais; e

VI - Capacitação de servidores envolvidos na gestão e preservação da memória institucional.

Art. 3º A coordenação da ação será exercida pela Centro de Memória Eleitoral - CEMEL, que poderá instituir grupo técnico multidisciplinar para execução das atividades previstas.

Parágrafo único. O CEMEL contará com o apoio da Escola Judiciária Eleitoral - EJES e da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM para as ações atinentes aos acervos bibliográficos e audiovisuais, respectivamente.

Art. 4º A ação terá caráter contínuo e será acompanhada por meio de cronograma de execução, com relatórios periódicos de andamento, a serem apresentados à Presidência do Tribunal.

Art. 5º Poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e entidades arquivísticas, museológicas e culturais, para apoio técnico, científico ou operacional.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da execução deste ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIÓGENES BARRETO,

Presidente,

Este texto não substitui o publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE de 30/05/2025, págs. 4/5. (<https://www.tre-se.jus.br/legislacao/diarios/tre-se-diario-de-justica-eletronico-do-tre-se-de-30-05-2025>)

Gestor responsável

Seção de Legislação e Jurisprudência

